



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 00035/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 00004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004/2026



OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e conservação, bem como produtos descartáveis, para fornecimento de forma parcelada e sob demanda, destinados a suprir as necessidades de consumo e manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 323.799,82 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2026

FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 24.508.640/0001-75

Rua Pe. Jovino, 10, Centro, Santa Luzia, Paraíba.

Felix Miguel de Oliveira Júnior, CPF nº 037.540.254-30



DADOS DO CONTRATADO

MARIA SUERDA DE LIMA SILVA MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 03.129.516/0001-29

RUA - OTÍLIO DANTAS DA NOBREGA, 13, SÃO JOSÉ, Santa Luzia, Paraíba

, (83) 99629-7000 | (83) 99629-7000,

MARIA SUERDA DE LIMA SILVA MEDEIROS, CPF nº 618.306.904-34



FISCAL DO CONTRATO

Maria do Socorro Dantas Duda Tomaz - CPF nº 618.334.604-72

PREÂMBULO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



Aos 17 de Junho de 2026, a Câmara Municipal Santa Luzia – PB, através da Câmara Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 24.508.640/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e conservação, bem como produtos descartáveis, para fornecimento de forma parcelada e sob demanda, destinados a suprir as necessidades de consumo e manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 323.799,82 ((trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Gêneros Alimentícios						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	463583 - Café; Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional	Puro	Pacote 500 Grama	950	R\$ 11,99	R\$ 11.390,50
2	463988 - Açúcar; Tipo: Cristal	Miriri	Embalagem 1 Quilograma	550	R\$ 3,18	R\$ 1.749,00
3	463699 - Gordura Vegetal; Tipo: Margarina; Subtipo: Cremosa; Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura; Sabor: Com Sal	Primor	Embalagem 500 Grama	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
4	458904 - Arroz Beneficiado; Tipo: Agulhinha/Branco; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino; Qualidade: Tipo 1	Aliança	Embalagem 1 Quilograma	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
5	236196 - Adoçante; Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Aspartame; Tipo: Dietético	Linea	Frasco 110 Mililitro	75	R\$ 17,48	R\$ 1.311,00
6	458974 - Macarrão; Teor De Umidade: Massa Seca; Base Da Massa: De Farinha De Trigo; Apresentação: Ninho	Vitarella	Embalagem 500 Grama	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
7	217129 - Biscoito; Apresentação: Quadrado; Sabor: Água E Sal; Classificação: Salgado; Características Adicionais: Sem Recheio	Vitarella	Pacote 400 Grama	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
8	217132 - Biscoito; Apresentação: Retangular; Sabor: Maizena; Classificação: Doce; Características Adicionais: Sem Recheio	Vitarella	Pacote 400 Grama	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
9	459675 - Massa De Tomate; Tipo: Molho Pronto; Composição: Salsa E Cebola; Apresentação: Líquido	Tambaú	Embalagem 300 Grama	750	R\$ 2,69	R\$ 2.017,50
10	245803 - Biscoito; Apresentação:	Mabel	Pacote 360	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



	Redondo; Sabor: Coco; Classificação: Doce; Características Adicionais: Sem Recheio; Tipo: Rosquinha; Aplicação: Alimentação Humana; Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten		Gramas			
11	464485 - Polpa De Fruta; Tipo: Cajá; Apresentação: Congelada	Nossa Fruta	Quilograma	400	R\$ 11,98	R\$ 4.792,00
12	464484 - Polpa De Fruta; Tipo: Acerola; Apresentação: Congelada	Polpa Norte	Quilograma	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
13	464474 - Polpa De Fruta; Tipo: Maracujá; Apresentação: Congelada	Nossa Fruta	Quilograma	400	R\$ 15,29	R\$ 6.116,00
14	464514 - Polpa De Fruta; Tipo: Goiaba Vermelha; Apresentação: Congelada	Nossa Fruta	Quilograma	450	R\$ 5,29	R\$ 2.380,50
15	447399 - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Alcatra; Apresentação: Moida; Estado De Conservação: Congelado(A)	N/A	Quilograma	250	R\$ 50,50	R\$ 12.625,00
16	447774 - Frios; Variedade: Presunto De Pernil; Tipo Preparação: Cozido; Composição: Sem Capa De Gordura; Apresentação: Fatiado; Estado De Conservação: Resfriado(A)	Rezende	Quilograma	400	R\$ 31,91	R\$ 12.764,00
17	446633 - Queijo; Origem: De Vaca; Variedade: Muçarela; Apresentação: Peça	Santo Expedito	Quilograma	400	R\$ 42,98	R\$ 17.192,00
18	447429 - Carne Bovina In Natura; Tipo Corte: Coxão Mole; Apresentação: Fatiada Em Bife; Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quality Beef	Quilograma	380	R\$ 48,80	R\$ 18.544,00
19	459077 - Farinha de Milho Flocada pré-cozida	Novomilho	Embalagem 500 Grama	1.520	R\$ 1,78	R\$ 2.705,60
20	447718 - Embutido; Tipo: Linguíça Mista; Tamanho: Fina; Tipo Preparação: Defumada; Estado De Conservação: Resfriado(A)	Perdigão	Embalagem 1 Quilograma	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
21	462831 - Legume Em Conserva; Tipo: Ervilha; Adicional: À Vácuo	Bonare	Embalagem 200 Grama	430	R\$ 2,98	R\$ 1.281,40
22	463693 - Óleo Vegetal Comestível; Tipo: Puro; Espécie Vegetal: Milho; Tipo Qualidade: Tipo 1	Soya	Embalagem 900 Mililitro	400	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
23	463920 - Condimento; Tipo: Pimenta Do Reino; Apresentação: Moído	N/A	Quilograma	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
24	463781 - Legume In Natura; Tipo: Cebola Branca	N/A	Quilograma	75	R\$ 4,99	R\$ 374,25
25	463780 - Legume In Natura; Tipo: Cebola Roxa	N/A	Quilograma	75	R\$ 6,98	R\$ 523,50
26	463806 - Legume In Natura; Tipo: Tomate Salada	N/A	Quilograma	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
27	463770 - Legume In Natura; Tipo: Cenoura	N/A	Quilograma	115	R\$ 7,99	R\$ 918,85
28	463937 - Condimento; Tipo: Urucum; Apresentação: Pó	Nordestino	Unidade	8	R\$ 0,99	R\$ 7,92
29	463914 - Condimento; Tipo: Orégano; Apresentação: Folha	Crismarg	Unidade	8	R\$ 0,99	R\$ 7,92
30	463853 - Condimento; Tipo: Alho; Apresentação: Natural; Adicional: Descascado	Crop Garlic	Quilograma	28	R\$ 5,98	R\$ 167,44



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



31	241572 - Tempero; Apresentação: Tablete; Aplicação: Uso Culinário; Sabor: Carne	Crop Garlic	Caixa 114 Grama	220	R\$ 3,78	R\$ 831,60
32	463796 - Legume In Natura; Tipo: Pepino	N/A	Quilograma	135	R\$ 4,78	R\$ 645,30
33	463778 - Legume In Natura; Tipo: Chuchu Verde	N/A	Quilograma	85	R\$ 3,48	R\$ 295,80
34	464381 - Fruta; Tipo: Banana Prata / Banana Branca; Apresentação: Natural	N/A	Quilograma	1.200	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
35	464401 - Fruta; Tipo: Maçã Fuji; Apresentação: Natural	N/A	Quilograma	950	R\$ 9,98	R\$ 9.481,00
36	464365 - Fruta; Tipo: Uva Thompson; Apresentação: Natural	N/A	Quilograma	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
37	446706 - Iogurte Natural; Teor Gordura: Integral; Sabor: Sortidos; Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta; Tipo: Grego ou consistência similar	Isis	Bandeja 6 Unidade	880	R\$ 12,78	R\$ 11.246,40
38	446617 - Ovo; Origem: Galinha; Grupo: Branco; Classe: A; Tipo: Extra	Só ovo	Bandeja 30 Unidade	380	R\$ 22,00	R\$ 8.360,00
39	373255 - Requeijão; Ingredientes: Queijo Cremoso; Tipo: Catupiry; Conservação: 1 A 10 °C	Isis	Copo 200 Grama	480	R\$ 8,95	R\$ 4.296,00
40	446019 - Leite Em Pó; Origem: De Vaca; Teor Gordura: Integral; Solubilidade: Instantâneo	Tguinho	Embalagem 800 Grama	730	R\$ 29,90	R\$ 21.827,00
41	446005 - Leite Fluido; Origem: De Vaca; Tipo: C; Teor Gordura: Integral; Processamento: Pasteurizado	Betânia	Caixa 1 Litro	1.000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
42	463697 - Azeite; Espécie Vegetal: De Oliva; Tipo: Puro; Teor Da Acidez: Virgem - Entre 0,8% E 2%	Gallo	Embalagem 500 Mililitro	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
43	416665 - Óleo Vegetal; Matéria Prima: Soja; Tipo: Degomado	Siol	Litro	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
44	447601 - Carne De Ave In Natura; Tipo Animal: Frango; Tipo Corte: Peito; Apresentação: Desfiada; Estado De Conservação: Congelado(A); Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Bom todo	Quilograma	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
45	458923 - Farinha De Mandioca; Grupo: Bijusada; Subgrupo: Branca; Acidez: Alta Acidez; Teor De Amido: Teor De Amido Único	Serrana	Embalagem 500 Grama	130	R\$ 4,78	R\$ 621,40
46	464399 - Fruta; Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira; Apresentação: Natural	N/A	Quilograma	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
47	464395 - Fruta; Tipo: Laranja Bahia / Laranja Umbigo; Apresentação: Natural	N/A	Quilograma	225	R\$ 1,89	R\$ 425,25
48	9750 - Chá Alimentação; Nome: Cha Para Alimentacao	Maratá	Caixa 30 Grama	280	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
49	446532 - Creme De Leite; Teor Gordura: Até 20% De Gordura; Processamento: Uht	Italac	Embalagem 200 Grama	680	R\$ 2,99	R\$ 2.033,20
50	447720 - Embutido; Tipo: Salsicha Hot Dog; Tipo Preparação: Cozida; Estado De Conservação: Resfriado(A)	Avivar	Quilograma	250	R\$ 6,78	R\$ 1.695,00
51	442810 - Suco; Apresentação: Líquido; Sabor: Uva; Tipo: Integral; Características	Garibaldi	Frasco 1 Litro	520	R\$ 15,40	R\$ 8.008,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



	Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar; Validade: 5 MESES					
52	217784 - Refrigerante; Material: Água Gasosa/Xarope; Sabor: Cola	Coca Cola	Garrafa 2 Litro	495	R\$ 10,79	R\$ 5.341,05
53	217785 - Refrigerante; Material: Água Gasosa/Xarope; Sabor: Guaraná	Guaraná	Garrafa 2 Litro	390	R\$ 7,99	R\$ 3.116,10
54	217781 - Refrigerante; Material: Água Gasosa/Xarope; Sabor: Laranja	Fanta	Garrafa 2 Litro	215	R\$ 8,49	R\$ 1.825,35
55	463561 - Café; Apresentação: Cápsula; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional Com Leite	Três Corações	Unidade	90	R\$ 25,90	R\$ 2.331,00
56	445485 - Água Mineral Natural; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Retornável	Indaia	Garrafão 20 Litro	950	R\$ 16,45	R\$ 15.627,50
57	445484 - Água Mineral Natural; Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável	Ster bom	Garrafa 500 Mililitro	5.200	R\$ 1,00	R\$ 5.200,00
Valor Total do Lote					R\$ 284.770,03	

Materiais de Limpeza						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	226700 - Água Sanitária; Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%; Classe Corrosivo: Classe 8; Número Risco: 85; Risco Saúde: 3; Corrosividade: 1; Peso Molecular Cloro: 74,50; Densidade: De 1,20 A		Frasco 1 Litro	380	R\$ 2,99	R\$ 1.136,20
2	269943 - Álcool Etilico; Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Gel		Frasco 500 Mililitro	218	R\$ 10,90	R\$ 2.376,20
3	481012 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes; Tipo: Etilico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Líquido; Concentração: 70%		Frasco 1000 Mililitro	208	R\$ 10,90	R\$ 2.267,20
4	226792 - Sabão Pó; Aplicação: Limpeza Geral; Aditivos: Alvejante; Odor: Não Aplicável		Caixa 800 Grama	35	R\$ 9,98	R\$ 349,30
5	389458 - Detergente Saneante; Aspecto Físico: Líquido; Tipo: Neutro; Degradabilidade: Biodegradável		Unidade	376	R\$ 2,49	R\$ 936,24
6	437225 - Desinfetante; Composição: À Base De Glucoprotamina; Forma Física: Solução Aquosa		Litro	85	R\$ 6,35	R\$ 539,75
7	229357 - Sabonete Líquido; Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado; Cor: Azul; Acidez: Neutro PH; Aplicação: Comercial		Galão 5 Litro	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
8	304925 - Palha Aço; Material: Aço Carbono; Abrasividade: Média; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: N° 1		Pacote 8 Unidade	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
9	232372 - Esponja Limpeza; Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Abrasividade: Alta / Mínima;		Unidade	116	R\$ 1,68	R\$ 194,88



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



	Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera					
10	223534 - Flanela Tecido; Material: Flanela; Comprimento Peça: 30 M; Largura Peça: 90 CM; Cor Fundo: Amarela; Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	74	R\$ 5,49	R\$ 406,26	
11	432399 - Pano Limpeza; Material: Microfibra De Poliéster; Comprimento: 30 CM; Largura: 30 CM; Características Adicionais: Não Abrasivos; Tipo: Saco	Unidade	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00	
12	307430 - Vassoura; Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Plástico Resistente; Comprimento Cepa: 12 CM; Comprimento Cerdas: 7 CM; Largura Cepa: 10 CM; Altura Cepa: 12 CM; Comprimento Cabo: 25 CM	Unidade	8	R\$ 12,98	R\$ 103,84	
13	229391 - Vassoura; Material Cerdas: Piaçava; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 17 CM; Comprimento Cerdas: 13 CM; Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	8	R\$ 12,98	R\$ 103,84	
14	295691 - Rodo; Material Cabo: Alumínio; Comprimento Suporte: 30 CM; Quantidade Borrachas: 2 UN; Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M	Unidade	8	R\$ 6,98	R\$ 55,84	
15	225907 - Esponja Limpeza; Material: Lã Aço; Formato: Anatômico; Abrasividade: Mínima; Aplicação: Utensílios De Alumínio	Unidade	24	R\$ 1,98	R\$ 47,52	
16	295034 - Avental; Material: Tnt; Modelo: Curto; Tipo: Proteção; Cor: Branca	Unidade	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
17	253220 - Balde; Material: Plástico; Tamanho: Grande; Capacidade: 20 L	Unidade	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	
18	253221 - Balde; Material: Plástico; Tamanho: Grande; Capacidade: 15 L	Unidade	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	
19	358664 - Balde; Material: Zinco; Capacidade: 10 L; Formato: Cilíndrico	Unidade	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	
20	372616 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 50 L; Cor: Preta	Caixa 1 Rolo	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10	
21	372616 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 50 L; Cor: Preta	Caixa 1 Rolo	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10	
22	230572 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 100 L; Cor: Azul; Largura: 74 CM	Unidade	43	R\$ 7,99	R\$ 343,57	
23	253642 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 200 L; Cor: Marrom; Largura: 85 CM; Altura: 90 CM; Espessura: 8 Micra	Caixa 1 Rolo	35	R\$ 12,99	R\$ 454,65	
24	292020 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 15 L; Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191	Caixa 1 Rolo	325	R\$ 6,90	R\$ 2.242,50	
25	397617 - Saco Plástico Lixo; Capacidade: 30 L; Cor: Verde; Largura: 59 CM; Altura: 62 CM	Caixa 1 Rolo	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00	
26	304749 - Lustrador Móveis; Componentes: Óleos Mineral E Vegetal, Solventes Mineral E; Aroma: Peroba; Aplicação:	Unidade	15	R\$ 15,79	R\$ 236,85	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



	Móveis E Superfícies Lisas; Características Adicionais: Embalagem Plástica, Bico Econômico, Validade Míni; Aspecto Físico: Líquido					
27	456396 - Saponáceo; Composição: Desengordurante Com Areia; Aplicação: Limpeza; Aspecto Físico: Pasta	Frasco 500 Grama	25	R\$ 12,79	R\$ 319,75	
28	456396 - Saponáceo; Composição: Desengordurante Com Areia; Aplicação: Limpeza; Aspecto Físico: Pasta	Frasco 500 Grama	25	R\$ 12,79	R\$ 319,75	
29	479016 - Solução Limpeza; Composição Básica: Ácidos Graxos E Desengordurante; Finalidade: Limpeza Pesada; Características Adicionais: Deoxididine 624 Deoxididine N1	Embalagem 500 Mililitro	55	R\$ 32,90	R\$ 1.809,50	
30	128511 - Desincrostante; Nome: Desincrustante	Litro	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50	
31	150552 - Escova Limpeza Geral; Nome: Escova Limpeza Geral	Unidade	8	R\$ 2,99	R\$ 23,92	
32	241343 - Fósforo; Material Corpo: Madeira; Cor Cabeça: Vermelha; Tipo: Longo	Pacote 10 Caixa	8	R\$ 4,25	R\$ 34,00	
33	462541 - Inseticida; Tipo: Tipo Piretróide; Apresentação: Impregnado Em Rede De Material Sintético; Aplicação: P/ Rede; Dimensões: Mínimo De 0,80 M X 1,80 M X 1,50 M; Componentes: C/ Mangas	Unidade	8	R\$ 15,98	R\$ 127,84	
34	291347 - Refil Odorizador De Ambientes; Apresentação: Aerosol; Fragrância: Ares De Verão; Capacidade De Spray: 300 ML; Aplicação: Aparelho Odorizador	Unidade	38	R\$ 14,90	R\$ 566,20	
35	296447 - Limpador Impurezas; Aplicação: Pisos Em Geral	Frasco 500 Mililitro	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50	
36	321633 - Pano Prato; Material: Algodão; Cor: Branca	Unidade	45	R\$ 3,49	R\$ 157,05	
37	261167 - Desodorizador; Essência: Floral; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental	Unidade	38	R\$ 14,90	R\$ 566,20	
38	231313 - Desodorizador Sanitário; Composição: Paradicloro Benzeno-99%; Peso Líquido: 20 G; Cor: Variada	Caixa 1 Unidade	380	R\$ 3,49	R\$ 1.326,20	
39	335242 - Mop Pó; Material: Fibras De Algodão; Largura: 12 CM; Comprimento: 140 CM; Cor: Branca; Gramatura: 180 G/M2; Acabamento: Fechamento Por Laços Costurados; Características Adicionais: Suporte Polipropileno, Cabo Alumínio, 300 Gr, Lavá; Base Do Mop: 60 CM	Unidade	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	
40	72656 - Desentupidor Pia; Nome: Desentupidor De Pia	Unidade	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60	
41	102598 - Desentupidor Vaso Sanitário; Nome: Desentupidor Para Vaso Sanitário	Unidade	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60	
42	283682 - Pano Prato; Material: Algodão	Unidade	8	R\$ 3,49	R\$ 27,92	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



Alvejado; Comprimento: 70 CM; Largura: 40 CM; Cor: Branca					
Valor Total do Lote					R\$ 21.586,39

Descartáveis						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	224638 - Papel Higiénico; Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Perfume		Pacote 8 Unidade	426	R\$ 5,98	R\$ 2.547,48
2	261390 - Toalha De Papel; Material: Papel; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 100 M		Pacote 2 Rolo	170	R\$ 5,99	R\$ 1.018,30
3	310969 - Talher Descartável; Material: Plástico; Tipo: Faca; Aplicação: Copa E Cozinha; Cor: Cristal		Pacote 50 Unidade	252	R\$ 5,49	R\$ 1.383,48
4	401597 - Talher Descartável; Material: Plástico; Tipo: Garfo; Cor: Branca; Tamanho: Adulto		Pacote 50 Unidade	252	R\$ 5,90	R\$ 1.486,80
5	310970 - Talher Descartável; Material: Plástico; Tipo: Colher; Aplicação: Copa E Cozinha; Cor: Cristal		Pacote 50 Unidade	252	R\$ 4,80	R\$ 1.209,60
6	231948 - Copo Descartável; Material: Plástico; Capacidade: 180 ML		Pacote 100 Unidade	550	R\$ 6,06	R\$ 3.333,00
7	232730 - Copo Descartável; Material: Plástico; Capacidade: 100 ML		Pacote 100 Unidade	456	R\$ 6,90	R\$ 3.146,40
8	254007 - Copo Descartável; Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Aplicação: Café		Saco 100 Unidade	345	R\$ 4,60	R\$ 1.587,00
9	27332 - Guardanapo De Papel; Nome: Guardanapo De Papel		Unidade	615	R\$ 1,25	R\$ 768,75
10	439445 - Papel Alumínio; Material: Alumínio; Largura: 223 MM; Espessura: 132 MICRA		Rolo 7.5 Metro	43	R\$ 5,80	R\$ 249,40
11	427228 - Papel Filme; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Comprimento: 100 M; Largura: 25 CM		Rolo 100 Metro	43	R\$ 6,99	R\$ 300,57
12	274391 - Prato; Material: Plástico; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Descartável		Pacote 100 Unidade	38	R\$ 2,99	R\$ 113,62
13	274390 - Prato; Material: Plástico; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Descartável		Pacote 100 Unidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
Valor Total do Lote					R\$ 17.443,40	
Valor Total					R\$ 323.799,82	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.010 - Câmara Municipal de Santa Luzia

01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 17 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Felix Miguel de Oliveira Júnior
Vereador Presidente
001/2025

PELA CONTRATADA

MARIA SUERDA DE LIMA SILVA MEDEIROS
CPF nº 618.306.904-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: a68fabbd-0b6d-4cb7-baf9-a2a6e6f66130

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Felix Miguel de Oliveira Júnior

CPF: 037.XXX.XXX-30

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 17/06/2026 09:35:34 (GMT-03:00)